



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 11 / 12 / 2025
HORA: 15 / 45

Nº: 140/25
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 079/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 1.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal da administração Fazenda e Planejamento, na seguinte nomenclatura orçamentária:

- 03 – Secretaria Municipal da Administração Faz. e Planejamento
- 01 – Manutenção Gabinete Administração
- 03.01.04.121.0010.2011 – Manutenção Gabinete Administração
- 33904700000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1501)... R\$ 1.000,00

Parágrafo segundo - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-á de redução da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 121 0010 2011 33903600000000 1500 (1335.8) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.